

NORMA Nº 01/2025-UFPR/R/AG/CEEX

Dispõe sobre as normas, critérios e procedimentos para visitação institucional ao Centro de Estações Experimentais – Fazenda Canguiri da Universidade Federal do Paraná, por instituições públicas e privadas, com fins técnico-científicos, pedagógicos, educacionais ou de interesse institucional.

O Comitê Gestor do Centro de Estações Experimentais (CEEx), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 14/2025-AG, de 31 de março de 2025 (7639179), **resolve**:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Norma estabelece critérios e procedimentos para visitação institucional ao Centro de Estações Experimentais – Fazenda Canguiri (CEEx), por parte de instituições públicas ou privadas.

Art. 2º As visitas terão fins técnicos, educacionais, pedagógicos, de formação ou interesse institucional, com acesso controlado e autorizado pela Coordenação do CEEx.

CAPÍTULO II – DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA VISITAÇÃO

Art. 3º Poderão ser objeto de visitação, todos os laboratórios/projetos em atividade no CEEx - Fazenda Canguiri, referentes às áreas da agricultura, ciência animal e ciência florestal, **mediante autorização prévia dos coordenadores de laboratórios/projetos**, respeitando as regras próprias propostas pelos respectivos coordenadores de cada Laboratório/projeto. Também poderão ser visitadas áreas do CEEx não vinculadas aos Laboratórios/Projetos, sob responsabilidade da Coordenação do CEEx.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º São considerados público-alvo para as visitas:

- I – Instituições de ensino público e privado em todos os níveis;
- II – Órgãos da administração pública direta ou indireta;
- III – Cooperativas, associações e organizações do terceiro setor;
- IV – Empresas com fins técnico-educacionais, de pesquisa ou extensão;
- V – Grupos escolares organizados;
- VI – Crianças a partir de 6 (seis) anos de idade, com acompanhamento.

CAPÍTULO IV – DO AGENDAMENTO E AUTORIZAÇÃO

Art. 5º O agendamento de visitas deverá:

- I – Ser solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- II – Ser encaminhado para o e-mail institucional ceex.fazenda@ufpr.br;
- III – Conter as seguintes informações:
 - a) Nome da instituição solicitante;
 - b) Natureza (pública ou privada);
 - c) Finalidade da visita;
 - d) Datas e horários pretendidos;
 - e) Número estimado de participantes;
 - f) Nome do responsável institucional.

§1º A resposta ao pedido será enviada em até 10 (dez) dias úteis.

§2º Cancelamentos deverão ser comunicados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA E CONDUTA DOS VISITANTES

Art. 6º É aconselhável que os visitantes utilizem roupas adequadas e calçados fechados, protetor solar, repelente e boné, e sigam as orientações técnicas e de biossegurança fornecidas pela equipe do CEEEX.

CAPÍTULO VI – DAS PROIBIÇÕES

Art. 7º É expressamente proibido:

- I – Portar ou utilizar materiais perigosos, como inflamáveis, explosivos, cortantes, tóxicos ou similares;
- II – Acender fogueiras ou realizar qualquer tipo de queima ou coleta de material vegetal nas dependências da Fazenda;
- III – Consumir entorpecentes, bebidas alcoólicas ou substâncias proibidas;
- IV – Fixar materiais de divulgação em locais não autorizados;
- V – Sublocar espaços ou transferir a visita para terceiros;
- VI – Introduzir animais não pertencentes ao CEEEX;
- VII – Praticar atos discriminatórios, ofensivos ou ilegais;
- VIII – Acessar áreas não autorizadas ou restritas;
- IX – Alimentar ou tocar animais sem autorização;
- X – Gritar, correr ou fazer barulho excessivo;
- XI – Coletar plantas, sementes ou animais;
- XII – Descumprir regras institucionais ou de biossegurança;
- XIII – Consumir alimentos e bebidas fora dos locais permitidos.

CAPÍTULO VII – DAS TAXAS E CONDIÇÕES DE USO

Art. 8º O uso dos espaços por instituições privadas estará sujeito ao pagamento de taxa de visitação, conforme Anexo I.

§1º Instituições públicas poderão ser isentas mediante aprovação da Coordenação do CEEEX.

§2º O pagamento da taxa deverá ser realizado até o quinto dia útil após a confirmação do agendamento.

§3º Em caso de cancelamento por parte do demandante, não haverá devolução dos valores pagos.

CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIDADE DO VISITANTE

Art. 9º O solicitante da visita será responsável por:

- I – Garantir a conduta adequada dos participantes;
- II – Ressarcir eventuais danos ao patrimônio;
- III – Informar aos visitantes sobre as normas vigentes.

Art. 10. O solicitante da visita será responsável por comunicar a cada visitante, incluído em sua solicitação ou reserva, as orientações referentes à Responsabilidade Civil do Visitante:

I – A participação em visitação às dependências do Centro de Estações Experimentais – Fazenda Canguiri (CEEEx/UFPR) implica plena ciência e concordância do visitante, bem como da instituição solicitante, de que a área visitada compreende ambientes rurais, laboratoriais e operacionais, sujeitos a riscos inerentes às atividades agropecuárias, florestais e experimentais.

II – A Universidade Federal do Paraná – UFPR, seus servidores, colaboradores e unidades vinculadas não se responsabilizam por acidentes, danos físicos, materiais, morais ou quaisquer prejuízos sofridos pelo visitante decorrentes de uso inadequado das instalações, inobservância das orientações técnicas e de biossegurança, comportamento imprudente ou ingresso em áreas não autorizadas.

III – A instituição solicitante ou o responsável pela visita assumirá integral responsabilidade pela integridade física dos participantes, devendo assegurar que todos os visitantes sejam previamente orientados quanto às normas internas, condições de segurança e riscos ambientais, bem como supervisionar o grupo durante toda a permanência no CEEEx.

IV – Os visitantes e a instituição solicitante declaram ciência de que é estritamente proibido acessar áreas restritas, interagir com animais, coletar materiais ou manusear equipamentos, salvo mediante autorização expressa da equipe técnica do CEEEx, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos decorrentes do descumprimento dessas normas.

V – A UFPR poderá exigir, previamente à realização da visita, a assinatura de Termo de Responsabilidade e Ciência de Riscos (ver Anexo), por parte da instituição solicitante e/ou dos participantes, como condição indispensável para autorização do acesso.

VI – Este dispositivo não exclui a responsabilidade da UFPR nos casos de comprovada falha estrutural das instalações ou omissão específica e direta de seus agentes públicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 O responsável institucional declara que orientará todos os participantes e que assume responsabilidade integral por todos aqueles que integram o grupo visitante, representando-os para todos os fins legais.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CEEEX, com consulta ao Comitê Gestor, quando necessário.

Art. 13 Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Prof. Dra. Alda Lúcia Gomes Monteiro

Diretora do CEEEx/UFPR
Matrícula: 168041

Esta Norma foi aprovada na 8ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Centro de Estações Experimentais – Fazenda Canguiri, realizada em 14 de novembro de 2025, conforme Ata SEI nº 8394279.

Curitiba, data da assinatura do documento.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA LUCIA GOMES MONTEIRO, DIR CENTRO ESTACOES EXPERIMENTAIS**, em 21/11/2025, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8252873** e o código CRC **86D1677B**.

NORMA Nº 01/2025-UFPR/R/AG/CEEX - ANEXOS

ANEXO I - TAXA DE VISITAÇÃO (2025)

Conforme disposto nas Normas de Visitação ao Centro de Estações Experimentais – Fazenda Canguiri, as instituições privadas deverão realizar o pagamento de taxa de manutenção para utilização dos espaços da Fazenda, com base na tabela abaixo. Instituições públicas estão isentas da taxa, desde que as visitas estejam relacionadas a atividades institucionais, técnicas, científicas ou pedagógicas, e que haja deferimento pela Coordenação do CEEX.

Tipo de Instituição	Valor da Diárias (R\$)	Observações
Instituições Públicas	0,00	Isentas, mediante análise da Coordenação do CEEX
Instituições Privadas	50,00*	Valor por pessoa por período (matutino ou vespertino) de visitação agendada

* Valores para 2025;

Atualização de Valores: Os valores indicados neste "ANEXO I" serão corrigidos monetariamente anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) no período de 12 meses imediatamente anterior, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

(assinado eletronicamente)
Prof. Dra. Alda Lúcia Gomes Monteiro
Diretora do CEEX/UFPR
Matrícula: 168041



Documento assinado eletronicamente por **ALDA LUCIA GOMES MONTEIRO, DIR CENTRO ESTACOES EXPERIMENTAIS**, em 21/11/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8252876** e o código CRC **7E46195A**.



NORMA Nº 01/2025-UFPR/R/AG/CEEX - ANEXOS

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE

Nome da Instituição:			
Natureza:	<input type="checkbox"/> Pública	<input type="checkbox"/> Privada	<input type="checkbox"/> Terceiro Setor
CNPJ:			
Endereço Completo:			

2. INFORMAÇÕES DA VISITA

Tipo de Visita:		
<input type="checkbox"/> Técnica/Institucional	<input type="checkbox"/> Pedagógica	<input type="checkbox"/> Turística

Data:	
Período:	
Nº de Participantes:	
Faixa Etária predominante:	

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DE RISCOS

Declaro ciência dos riscos inerentes às áreas rurais, laboratoriais e experimentais do CEEEx/UFPR, comprometendo-me a orientar o grupo e cumprir integralmente a Norma nº 01/2025-UFPR/R/AG/CEEX. Reconheço que a UFPR não se responsabiliza por acidentes decorrentes de condutas imprudentes, descumprimento de normas ou uso inadequado das instalações.

4. ASSINATURAS

Responsável pela Instituição:	
Nome:	
Cargo/Função:	
Data:	
Assinatura:	

UFPR – CEEEx/Fazenda Canguiri	
Servidor Responsável:	

Cargo/Função	
Data:	
Assinatura:	



Documento assinado eletronicamente por **ALDA LUCIA GOMES MONTEIRO, DIR CENTRO ESTACOES EXPERIMENTAIS**, em 27/11/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8396107** e o código CRC **86901A89**.